



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 138/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 53/2013**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA  
CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0903.1236400152.022.3390.39**

(1135)

Leok  
TCEOK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo  
Nº 965 de 22/02/13 pg nº 10

021 11 999 846258



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PARA O CURSINHO PRE VESTIBULAR, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA SOB ARGUMENTO DE QUE HOVE SOBRA DE MATERIAL NO ANO DE 2012, OBJETIVANDO ASSIM ECONOMIA, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	60	UNID.	Pré - Vestibular Expresso 2.0 - Caderno 1	48,38	2.902,80
02	20	UNID.	Pré - Vestibular Expresso 2.0 - Caderno 2	48,38	967,60
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$</b>					<b>3.870,40</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

### ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0903.1236400152.022.3390.30 (123)

Data: 05 / 08 / 2013

GEM SABBI DETONI

### FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

05 / 08 / 2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2013.

IVO PATEL

Secretário de Educação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto ..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/07/001604

Data Protoc. : 31/07/13

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

*Andréia*

*Processo 138  
DL-053*

*Contrato -> 247*

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/07/2013

Assinatura do Requerente

São Paulo, 15 de julho de 2013.

À Prefeitura do Município de Chopinzinho / PR  
Aos cuidados  
Secretaria Municipal de Educação

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA: SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA**

**CNPJ N.: 14.158.418/0001-36**

**ENDEREÇO: Rua Padre Adelino, nº 758 – Bairro Belenzinho**

**CIDADE: SÃO PAULO/SP**

**CEP: 03.303/904**

Em resposta ao pedido de cotação do departamento de compras da prefeitura, informamos os valores de cada segmento, para o fornecimento do material didático e serviços educacionais. Lembrando que os preços abaixo, são sensíveis à tiragem de acordo com o número de alunos bem como ao número de horas para a formação dos educadores:

**Valores**

Segmento/Ano	Nº alunos	Valor aluno/ano	Total aluno/ano
Pré – vestibular Expresso 2.0 – CAD. 1	60	R\$ 48,38	R\$ 2.902,80
Pré – vestibular Expresso 2.0 – CAD. 2	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.870,40</b>

Prazo de validade da proposta, de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de entrega.

Forma de pagamento: 04 (quatro) parcelas anuais.

Prazo para entrega: 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

*Edna Nascimento*

Sistemas de Ensino UNO Ltda  
Edna Nascimento



São Paulo, segunda feira, 22 de julho de 2013



À Prefeitura Municipal de  
A/C **Secretaria Municipal de Educação**  
ref.: Orçamento de Material Didático

**Chopinzinho (PR)**

Segue o orçamento para utilização do Sistema Anglo de Ensino Pré-Vestibular, **ano letivo de 2013**. Estão inclusos nesse orçamento, além do **material didático do aluno**, os manuais de professores e da coordenação. Também estão incluídos o **acompanhamento e assessoria Pedagógica, Administrativa, Tecnológica e de Marketing** junto às equipes técnica, docente e diretiva, que envolve: capacitação de docentes para uso do material, acompanhamento da aplicação do material didático junto à equipe, acesso ao site do Anglo Convênio para todos os docentes, coordenadores e diretores.

MATERIAL EXTENSIVO	VALOR ANUAL POR ALUNO	Nº ALUNOS	VALOR TOTAL POR ANO
Caderno 01 - Pré-Vestibular - Série Ômega	R\$ 104,00	20	R\$ 2.080,00
Caderno 02 - Pré-Vestibular - Série Ômega	R\$ 104,00	60	R\$ 6.240,00
<b>TOTAL MATERIAL PRINCIPAL</b>	<i>média</i> R\$ 104,00	80	R\$ 8.320,00

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	80	R\$ 8.320,00
	<i>média por aluno</i>	R\$ 104,00

Prazos de Pagamento

Material Principal: em 2 parcelas

49.323.314/0001-14

SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S/A

Rua Gibraltar, 368  
Santo Amaro - CEP.: 04755-070  
SÃO PAULO - SP

Atenciosamente

Luiz Fernando Jamil Maluf

Gerente Área Pública | Sistema Anglo de Ensino

Sistemas de Ensino Abril Educação S.A. CNPJ: 48.323.314/0001 - 14 INSCR. ESTADUAL: 109.855.073.116  
Rua Gibraltar, 368 CEP: 04723-002 bairro: Santo Amaro São Paulo (SP)  
fernando.maluf@abrileducacao.com.br ☎ (11) 3990 1075 📠 (11) 9 8892 9860



Uma marca  
 **Editora Saraiva**

Ribeirão Preto, 23 de julho de 2013.

A Prefeitura de Chopinzinho / PR  
A/C : Departamento de Compras  
Conforme solicitado, segue proposta de fornecimento do Ético Sistema de Ensino.

Qtde/Material	Série/ Ano	Encadernação	Características	Valor Caderno	Total
60 - Mega	Pré-Vestibular	Espiral	caderno 1	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
20- Mega	Pré-Vestibular	Espiral	caderno 2	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Valor total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Confira abaixo a linha de soluções educacionais que sua escola recebe ao se conveniar ao Ético

Assessoria educacional e pedagógica

Ético TV

Portal Seja Ético (acesso a área restrita): rico conteúdo educacional com áreas exclusivas para alunos, professores, coordenadores, diretores e família.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O preço indicado é anual por aluno.
2. Prazo de pagamento: A combinar.
3. O cronograma de entrega dos materiais didáticos: a combinar.
4. Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Ético Sistema de Ensino - Editora Saraiva

Fernando Roberti

Gerente Comercial

[fernando@souagora.com.br](mailto:fernando@souagora.com.br)

Fone celular: (16) 9734.9665



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1604/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**0903.1236400152.022.3390.30 (149)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.850.003/12-0



SINGULAR  
ALTERAÇÃO



4ª Alteração do  
CONTRATO SOCIAL  
DE  
SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.

NIRE 35.225.662.701  
CNPJ 14.158.418/0001-36

Pelo presente instrumento (a) **SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Torrelaguna, nº 60, na Cidade de Madri, Espanha, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.796.690/0001-89, neste ato representada por seu bastante procurador, **Carlos Calvo**, argentino, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V378451-N/DELEMAF/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 230.573.048-93; e (b) **ITACA, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Torrelaguna, nº 60, Madri, Espanha, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.997.077/0001-90, neste ato representada por seu bastante procurador, **Hélio Nicoletti**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa nº 1020, casa 12, CEP-01423-001, Jardim Paulista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.584.321-7-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 019.347.678-91, únicas sócias de SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº 758, Térreo, Fundos, Sala 1, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.158.418/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.225.662.701, em de 13 de julho de 2011, e a última Alteração do Contrato Social datada de 14 de novembro de 2011, arquivada sob no. 484.545/11-5, em 15 de dezembro de 2011 na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "Sociedade"), têm entre si justas e contratadas e, mediante aprovação unânime, proceder do seguinte modo:

1 - Considerando a presença da totalidade das Sócias para a tomada de decisões sobre as matérias do presente instrumento, concordam as Sócias em dispensar, nos termos do artigo 1072, § 3º, do Código Civil, a convocação de reunião.

2 - As Sócias deliberam alterar o Contrato Social para mudar a sede da Sociedade Rua Padre Adelino, nº 758, Térreo, Fundos, Sala 1, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para a Rua Padre Adelino, nº

OTARELO D... DA CAPITAL  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia fotográfica, conforme o original a nam  
interessante de que dou fé

29 JUL 2013  
AUTENTICAÇÃO  
1026AZ741662  
Recebido por Autenticação R\$ 2,50  
R. XV DE Novembro nº 2106 São Paulo

JUL 03 14 00 12



758, 3º andar, Quarta Parada, CEP 03303-904, na mesma Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3 - Portanto, a Cláusula 2.1. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. - A Sociedade tem sede na Rua Padre Adelino, nº 758, 3º andar, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e filial na Cidade de Guarulhos, na Rua Urbano Santos, 755, Sala 1, CEP 07182-320, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria Geral a ser tomada em reunião, cuja ata deverá ser arquivada no(s) Registro(s) Público(s) de Empresas Mercantis competente(s). Na sede social, onde se encontra a matriz, na Cidade de São Paulo, terá como atividade obrigatória, além de outras, a edição de livros, devendo a atividade de comercialização de livros ser feita obrigatoriamente pela filial situada na Cidade de Guarulhos.”

4 - Em virtude das deliberações acima tomadas, resolvem as Sócias não apenas modificar a Cláusula 2.1 do Contrato Social, mas também consolidá-lo, pelo que passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL  
DE  
SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.

**1. - Da Denominação**

1.1. - A Sociedade se denomina SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.

**2. - Da Sede**

2.1. - A Sociedade tem sede na Rua Padre Adelino, nº 758, 3º andar, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e filial na Cidade de Guarulhos, na Rua Urbano Santos, 755, Sala 1, CEP 07182-320, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria Geral a ser tomada em reunião, cuja ata deverá ser arquivada no(s) Registro(s) Público(s) de Empresas Mercantis competente(s). Na sede social, onde se encontra a matriz, na Cidade de São Paulo, terá como atividade obrigatória, além de outras, a edição de livros, devendo a





atividade de comercialização de livros ser feita obrigatoriamente pela filial situada na Cidade de Guarulhos.

### 3. - Do Objeto Social

3.1. - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a edição, produção, distribuição e comércio de livros, apostilas, posters, transparências, slides, fitas de áudio e vídeo, filmes educativos e informações digitais por meio físico, internet e filmes educativos;
- (b) serviços de ensino e educação de qualquer natureza e assessoria pedagógica;
- (c) serviços de organização e patrocínio de eventos, tais como feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais;
- (d) importação e exportação dos produtos, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Sociedade;
- (e) aplicações em pesquisa de caráter cultural;
- (f) serviços de distribuição, manuseio e logística;
- (g) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- (h) participação, como acionista, sócia ou em conta de participação em outras empresas, do mesmo setor econômico ou não, com recursos próprios ou de incentivos fiscais.

### 4. - Da Duração

4.1. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### 5. - Do Capital Social

5.1. - O capital da Sociedade, inteiramente subscrito, integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em ativos, é de R\$ 18.910.944,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 18.910.944 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:



11053  
14 08 12  
✦ ✦



(a) SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L. detém 18.910.943 (dezoito milhões, novecentas e dez mil, novecentas e quarenta e três) quotas, no valor total de R\$ 18.910.943,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais); e

(b) ITACA, S.L. detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - Do capital social da Sociedade destacam-se R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

§ 3º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

## 6. - Da Administração

6.1. - A administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Geral, podendo, todos, serem designados administradores para os efeitos deste Contrato Social.

§ 1º - A Diretoria Geral poderá ser integrada por terceiros, não-sócios.

§ 2º - A designação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - A ata de reunião que designar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os membros da Diretoria Geral terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, salvo em caso de renúncia ou destituição.

§ 5º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.



JUDICIAL  
14 08 12  
♦ ♦



§ 6º - A destituição de qualquer integrante do Conselho de Administração ou da Diretoria Geral poderá dar-se a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será estabelecida por deliberação de sócia ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

### 7. - Do Conselho de Administração

7.1. - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, residentes no Brasil ou no exterior.

7.2. - O Conselho de Administração deverá reunir-se sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano, e serão consideradas válidas as reuniões que se realizarem por meio de videoconferências ou teleconferências, devendo, as atas de tais reuniões, serem transcritas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração e arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, convidar quaisquer dos Diretores Gerais ou toda a Diretoria Geral da Sociedade a participar(em) das reuniões do Conselho de Administração, o que não lhe(s) dará direito a voto, a menos que também seja(m) membro(s) do Conselho de Administração.

7.3. - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito mediante comunicação assinada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer outros dois Conselheiros, em conjunto. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e será encaminhada por carta registrada com aviso de recebimento ou fax, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Será dispensada a convocação prévia se todos os integrantes do Conselho de Administração estiverem presentes. Serão considerados presentes os Conselheiros que (i) participarem da reunião através de videoconferência ou teleconferência, (ii) se fizerem representar na reunião mediante procuração ou por outro Conselheiro mediante autorização escrita que poderá ser encaminhada por fax, ou (iii) que enviarem seu voto, por escrito, ao Secretário do Conselho de Administração até o início da reunião.

7.4. - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.





JUL 29  
14 08 12  
♦ ♦



demais membros receberão a denominação que lhes for dada pelos sócias quando da sua nomeação. Os membros da Diretoria Geral terão a competência que lhes for atribuída pelas sócias quando da sua nomeação.

8.2. - Os membros da Diretoria Geral se reunirão sempre que for necessário e as reuniões serão instaladas com o comparecimento de pelo menos dois de seus membros, sendo que um deles deverá ser necessariamente o Diretor Geral. As reuniões da Diretoria Geral serão sempre presididas pelo Diretor Geral, salvo no caso de ausência ou impossibilidade em cujo caso o Diretor Geral poderá indicar qualquer outro membro da Diretoria Geral para presidir a reunião da Diretoria Geral no seu lugar. Serão considerados presentes os integrantes da Diretoria Geral que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência. As deliberações da Diretoria Geral serão tomadas por maioria simples de votos, sujeitas sempre à decisão favorável do Diretor Geral, que possui poder de veto em relação às resoluções tomadas pela Diretoria Geral, cabendo ainda, no caso de empate, ao Diretor Geral o voto adicional de qualidade.

8.3. - A Diretoria Geral deverá executar no dia a dia as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Exceto o que por força de lei ou conforme estabelecido neste Contrato Social seja de competência do Conselho de Administração ou da reunião de sócios, são de competência da Diretoria Geral a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para desenvolvê-los, incluindo mas não se limitando a:

- (i) fazer cumprir, observar e executar, fielmente, a lei e o disposto neste contrato social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em reunião de sócios e pelo Conselho de Administração;
- (iii) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;
- (iv) administrar e gerenciar os negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;
- (v) assinar quaisquer documentos, **mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, contratos de**



JUL 29 14:08:12  
♦ ♦



empréstimo, financiamentos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;

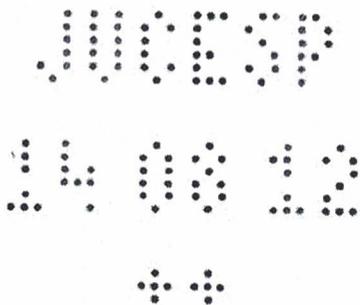
- (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos;
- (vii) elaborar balanços, demonstrações financeiras, orçamentos anuais, planos de novos negócios, novas estratégias, planos de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;
- (viii) disponibilizar aos sócios, mensalmente, todas as informações contábeis e operacionais da Sociedade;
- (ix) realizar qualquer outro ato pertinente à administração da Sociedade; e
- (xi) determinar a abertura, manutenção ou o encerramento das filiais, escritórios e representações da Sociedade.

§ 1º - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, órgãos de classe e na assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, competirá a cada integrante da Diretoria Geral de maneira isolada. No entanto, cada integrante da Diretoria Geral procurará assinar preferencialmente (mas não exclusiva ou obrigatoriamente) documentos relacionados às suas atribuições na Sociedade, à exceção do Diretor Geral e do Diretor Geral de Operações, que não precisarão respeitar qualquer espécie de preferência ou ordem na assinatura de documentos ou para a representação da Sociedade.

§ 2º - Independentemente do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula 8.3: (a) títulos de dívidas, cambiais, contratos de câmbio, contratos de empréstimo ou relacionados a operações de hedging, financiamento ou arrendamento mercantil, a outorga de quaisquer garantias, a celebração de contratos, acordos ou operações da Sociedade com outros integrantes da Diretoria Geral ou partes relacionadas, bem como a emissão de cheques e de ordens de pagamento relacionadas às operações ora descritas deverão ser sempre assinados ou autorizados por escrito pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto; e (b) cheques e ordens de pagamento relacionadas a quaisquer outras operações da Sociedade (que não aquelas descritas no item "a" acima) deverão ser sempre assinados ou autorizados por escrito (i) pelo Diretor Geral ou pelo Diretor

NOTA FISCAL  
AUTENTICAÇÃO DE CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO  
Sociedade de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
PRESIDENTE  
29 JUL 2013





Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto; (ii) por quaisquer outros dois integrantes da Diretoria Geral, em conjunto, ou (iii) por qualquer integrante da Diretoria Geral em conjunto com um procurador da Sociedade com poderes específicos.

§ 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, em conjunto ou isoladamente, deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

8.4. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócias, membros dos órgãos de administração, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados por sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por meio de resolução, instrumento de deliberação, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

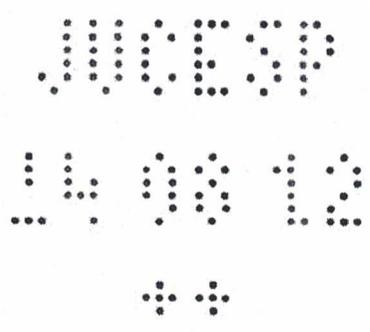
**Parágrafo Único** - Fica dispensada de autorização prévia e escrita de sócia ou sócias representando a maioria do capital social a outorga, pela Sociedade, de (i) fianças relacionadas a contratos de locação de imóveis destinados ao uso de executivos da Sociedade, ou (ii) garantias contratualmente exigidas nas operações de fornecimento de livros para entidades públicas ou autarquias federais, estaduais ou municipais, ou (iii) garantias em favor de empresas do mesmo grupo econômico da Sociedade. Nessas hipóteses (outorga de garantias) a Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto.

#### 9. - Da Reunião de Sócias

9.1. - As deliberações das sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócias, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**Parágrafo Único** - A reunião de sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem por escrito, inclusive por meio de alterações do contrato social, cartas, declarações e/ou outros instrumentos de deliberação, sobre a matéria a ela sujeita.





9.2. - A reunião de sócias será convocada pelo Conselho de Administração, ou a pedido, por escrito, de qualquer das sócias. A convocação será realizada mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Se todos os sócios estiverem presentes, a Ordem do Dia poderá ser alterada. A reunião dos sócios será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário.

§ 1º - Quanto às deliberações previstas em lei como competência das sócias, será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade de tais deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata à sócia que a solicitar.

9.3. - Fica dispensada a convocação prévia para a reunião de sócias quando presentes as sócias representando a totalidade do capital social, ou quando todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

9.4. - As sócias poderão fazer-se representar nas reuniões de sócias por procurador com poderes suficientes para tanto e também serão considerados presentes as sócias que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência, ou transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

9.5. - A reunião de sócias instalar-se-á com a presença de sócias representando a maioria do capital social.

9.6. - As deliberações da reunião de sócias serão tomadas por voto afirmativo das sócias representando a maioria do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

9.7. - As sócias reunir-se-ão em assembléa anual nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de





JUL 2013  
14 DE 12  
♦ ♦

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade;

II - designar administradores, quando for o caso; e

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I desta cláusula serão postos à disposição das sócias que não exerçam a administração da Sociedade.

§ 2º - Instalada a assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação das sócias, excluídos os membros da administração.

#### 10. - Da Cessão e Transferência de Quotas

10.1. - Nenhum dos sócios, pessoas naturais, poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas ou seu direito de subscrição de quotas aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único** - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

#### 11. - Do Exercício Social e dos Lucros

11.1. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, a Diretoria Geral tomará as providências necessárias para o levantamento do balanço e preparação das demais demonstrações financeiras, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas de contabilidade geralmente aceitas no Brasil. Poderão ser levantados balanços e preparadas as demais demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos os lucros com relação a esses períodos.

11.2 - A aplicação dos lucros líquidos obtidos será determinada por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos as sócias sua participação proporcional. Nenhum das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.



JUL 29

14 00 12



11.3. - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócias titulares de mais da metade do capital social, devendo distribuir ao menos 25% ( vinte e cinco por cento ) do lucro líquido do exercício, quando a situação financeira permitir.

## 12. - Da Liquidação da Sociedade

12.1. - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação da sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

12.2. - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estas, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## 13. - Diversos

13.1. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia ou sócias que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos)

13.2. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

13.3 - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser fundida ou incorporada por deliberação de sócia ou sócias titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

13.4. - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social. As sócias renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que dispõe o presente contrato.

S. Paulo SP 29 JUL. 2013  
TABELA DE TAXAS DE REGISTRO  
AUTENTICAÇÃO DE DUPLICAÇÃO  
1026AZ741666  
Sonia de Fátima Feres de Oliveira  
Fabiano Henrique de Oliveira  
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50  
FONE: 3101.3179

JUL 2012



termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

13.5. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

13.6. - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócias titulares de mais da metade do capital social.

13.7. - A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 até 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

13.8. - Os quoruns de deliberação de sócias indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

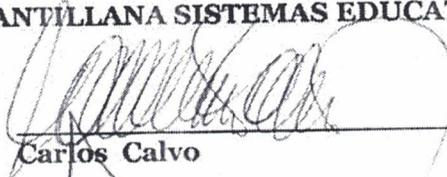
13.9. - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Em testemunha do que, as Sócias e demais presentes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de agosto de 2012.

**SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L.**

Pp.

  
Carlos Calvo



13

JUCESP  
14 08 12  
♦♦



ITACA, S.L.

Pp.

Hélio Nicoletti



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 348.759/12-5  
GISELA SÍNTIMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL



Testemunhas:

1. - Elaine Gaires Cavalcante Barbosa  
Nome: Elaine Gaires Cavalcante Barbosa  
R.G.: 28.364.861-2 SSP/SP  
CPF: 300.405.448-50
2. - Anderson Araújo Batista  
Nome: Anderson Araújo Batista  
R.G.: 46.535.576-6 - SSP/SP  
CPF: 380.493.368-83

Página de assinaturas da 4ª. Alteração do Contrato Social da Sistemas de Ensino Uno Ltda.

OTABELIAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autenticar - Tabelião  
cópia reprográfica, conforme o original a man  
presentado do que dou fé.

Paujo 29 JUL, 2013

Escritório de Notariação  
Abraão Pereira Pires de Oliveira  
Alorrey Conceição Cerqueira Silva  
AUTENTICAÇÃO RR  
1026AZ741664

Visão integrada  
com o Web de  
Autenticação de

CONVÊNIO  
0252P

SINGULAR

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.222.361/11-4



**3ª Alteração do  
CONTRATO SOCIAL  
DE  
SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.**

**NIRE 35.225.662.701  
CNPJ 14.158.418/0001-36**

Pelo presente instrumento (a) **SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Torrelaguna, nº 60, na Cidade de Madri, Espanha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.796.690/0001-89, neste ato representada por seu bastante procurador, **Carlos Calvo**, argentino, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V378451-N/DELEMAF/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 230.573.048-93; (b) **ITACA, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Torrelaguna, nº 60, Madri, Espanha, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.997.077/0001-90, neste ato representada por seu bastante procurador, **Hélio Nicoletti**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa nº 1020, casa 12, CEP-01423-001, Jardim Paulista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.584.321-7-SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 019.347.678-91; e (c) **SANTILLANA EDUCACIÓN S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Calle Torrelaguna, nº 60, na Cidade de Madri, Espanha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.718.851/0001-98, neste ato representada por seu bastante procurador, Sérgio Gustavo de Aguiar Quadros, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 15.334.340/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob no. 072.603.548-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.158.418/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.225.662.701, em de 13 de julho de 2011, e a 2ª. Alteração do Contrato Social datada de 1º de outubro de 2011, em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "Sociedade"), têm entre si justas e contratadas e, mediante aprovação unânime, proceder do seguinte modo:

80 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
BEL DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme o original a mim  
representado do que dou fé.



23 FEV. 2012

Valor recebido como taxa de autenticação

1026AX567223

Sonia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

JUL 23  
15 12 11  
22



1 - Considerando a presença da totalidade das Sócias para a tomada de decisões sobre as matérias do presente instrumento, concordam as Sócias em dispensar, nos termos do artigo 1072, § 3º, do Código Civil, a convocação de reunião.

2 - A sócia **SANTILLANA EDUCACIÓN, S.L.** detentora de 18.410.944 (dezoito milhões, quatrocentas e dez mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 18.410.944,00 (dezoito milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em cumprimento à cessão e transferência de suas quotas ocorrida no exterior, mediante escritura pública datada de 3 de outubro de 2011, retirando-se da Sociedade, cede e transfere a totalidade das suas quotas à sócia **SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L.**, acima qualificada, com tudo o que as mesmas representam, pelo valor certo, ajustado e recebido de 7.787.820,78 ( sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte euros e setenta e oito centavos) do qual dá plena e geral quitação.

3 - Portanto, a Cláusula 5.1. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.- O capital da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em ativos e direitos intangíveis, é R\$ 18.910.944,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 18.910.944 (dezoito milhões, novecentas e dez mil, novecentas e quarenta e quatro ) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L.** detém 18.910.943 (dezoito milhões, novecentas e dez mil, novecentas e quarenta e três) quotas, no valor total de R\$ 18.910.943,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais); e

(b) **ITACA, S.L.** detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real)".

4 - Em virtude das deliberações acima tomadas, resolvem as Sócias não apenas modificar a Cláusula 5.1 do Contrato Social, mas também consolidá-lo, pelo que passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL  
DE  
SISTEMAS EDUCATIVOS LTDA.

3º BEL. DOUGLAS E. GUALINI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.



S. Paul.  
SP

23 FEV. 2012



Sócia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUL 09  
15 12 11  
22



## 1. Da Denominação

1.1. - A Sociedade se denomina SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.

## 2. - Da Sede

2.1. - A Sociedade tem sede na Rua Padre Adelino, nº 758, Térreo, Fundos, Sala 1, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e filial na Cidade de Guarulhos, na Rua Urbano Santos, 755, Sala 1, CEP 07182-320, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria Geral a ser tomada em reunião, cuja ata deverá ser arquivada no(s) Registro(s) Público(s) de Empresas Mercantis competente(s). Na sede social, onde se encontra a matriz, na Cidade de São Paulo, terá como atividade obrigatória, além de outras, a edição de livros, devendo a atividade de comercialização de livros ser feita obrigatoriamente pela filial situada na Cidade de Guarulhos.

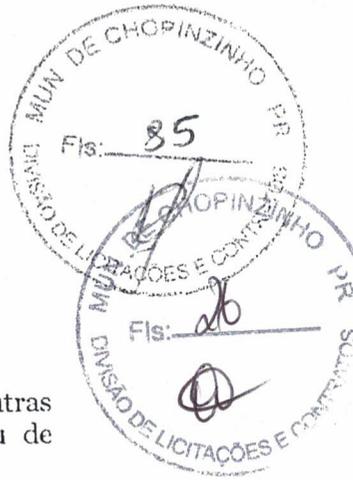
## 3. - Do Objeto Social

3.1. - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a edição, produção, distribuição e comércio de livros, apostilas, posters, transparências, slides, fitas de áudio e vídeo, filmes educativos e informações digitais por meio físico, internet e filmes educativos;
- (b) serviços de ensino e educação de qualquer natureza e assessoria pedagógica;
- (c) serviços de organização e patrocínio de eventos, tais como feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais;
- (d) importação e exportação dos produtos, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Sociedade;
- (e) aplicações em pesquisa de caráter cultural;
- (f) serviços de distribuição, manuseio e logística;
- (g) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e



JUL 15 12 11  
22



(h) participação, como acionista, sócia ou em conta de participação em outras empresas, do mesmo setor econômico ou não, com recursos próprios ou de incentivos fiscais.

#### 4. - Da Duração

4.1. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### 5. - Do Capital Social

5.1. - O capital da Sociedade, inteiramente subscrito, integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em ativos, é de R\$ 18.910.944,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 18.910.944 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L. detém 18.910.943 (dezoito milhões, novecentas e dez mil, novecentas e quarenta e três) quotas, no valor total de R\$ 18.910.943,00 (dezoito milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais); e

(b) ITACA, S.L. detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - Do capital social da Sociedade destacam-se R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

§ 3º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

#### 6. - Da Administração

6.1. - A administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Geral, podendo, todos, serem designados administradores para os efeitos deste Contrato Social.

§ 1º - A Diretoria Geral poderá ser integrada por terceiros, não-sócios.

§ 2º - A designação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral dependerá da aprovação das quotas e qualificação dos sócios, caso o capital não



23 FEV. 2012  
Valia sempre  
como se fosse  
Autenticada

Shirley e Fatima Pires de Oliveira  
Conceição Cerqueira Silva  
VALOR R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

JUL 20  
15 12 11  
22



esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - A ata de reunião que designar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os membros da Diretoria Geral terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, salvo em caso de renúncia ou destituição.

§ 5º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer integrante do Conselho de Administração ou da Diretoria Geral poderá dar-se a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

## 7. - Do Conselho de Administração

7.1. - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas naturais, residentes no Brasil ou no exterior.

7.2. - O Conselho de Administração deverá reunir-se sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano, e serão consideradas válidas as reuniões que se realizarem por meio de videoconferências ou teleconferências, devendo, as atas de tais reuniões, serem transcritas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração e arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, convidar quaisquer dos Diretores Gerais ou toda a Diretoria Geral da Sociedade a participar(em) das reuniões do Conselho de Administração, o que não lhe(s) dará direito a voto, a menos que também seja(m) membro(s) do Conselho de Administração.



JUL 23  
15 12 11  
22



7.3. - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito mediante comunicação assinada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer outros dois Conselheiros, em conjunto. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e será encaminhada por carta registrada com aviso de recebimento ou fax, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Será dispensada a convocação prévia se todos os integrantes do Conselho de Administração estiverem presentes. Serão considerados presentes os Conselheiros que (i) participarem da reunião através de videoconferência ou teleconferência, (ii) se fizerem representar na reunião mediante procuração ou por outro Conselheiro mediante autorização escrita que poderá ser encaminhada por fax, ou (iii) que enviarem seu voto, por escrito, ao Secretário do Conselho de Administração até o início da reunião.

7.4. - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

7.5. - O Conselho de Administração terá como função primordial estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade, verificar e acompanhar sua execução, e, especialmente:

- (i) definir a estratégia geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) fiscalizar a gestão da Diretoria Geral, podendo, para tanto, entre outros, examinar a qualquer momento os livros, registros ou quaisquer outros documentos da Sociedade e solicitar informações a respeito de quaisquer contratos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Sociedade;
- (iii) manifestar-se sobre os relatórios da administração, contas e demais demonstrações financeiras;
- (iv) quando julgar conveniente, convocar uma reunião de sócios;
- (v) acompanhar estratégias comerciais, projetos de negócios, planos de investimentos, projetos estratégicos e orçamentos;
- (vi) aprovar operações de incorporação, cisão, transformação, participação em outras sociedades, compra ou venda de participações societárias e similares;
- (vii) aprovar a alienação ou cessão de marcas ou nomes comerciais;
- (viii) aprovar a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens imóveis e;



.....  
Sônia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

JUL 15 12 11  
22



(ix) escolher, contratar e/ou destituir os auditores externos da Sociedade

**Parágrafo Único** - As deliberações ou manifestações do Conselho de Administração, sobre as matérias previstas na Cláusula 7.5, poderão ser formalizadas por qualquer documento escrito firmado pelos Conselheiros, incluindo, sem limitação, atas de reunião, instrumentos de deliberação, declarações ou cartas.

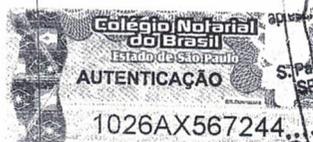
### 8. - Da Diretoria Geral

8.1. - A Diretoria Geral será composta de 3 (três) até 7 (sete) membros, todos eles nomeados pelos sócios, devendo sempre ser um deles designado Diretor Geral, outro Diretor Geral de Operações e outro Diretor Geral de Sistemas de Ensino e os demais membros receberão a denominação que lhes for dada pelos sócios quando da sua nomeação. Os membros da Diretoria Geral terão a competência que lhes for atribuída pelos sócios quando da sua nomeação.

8.2. - Os membros da Diretoria Geral se reunirão sempre que for necessário e as reuniões serão instaladas com o comparecimento de pelo menos dois de seus membros, sendo que um deles deverá ser necessariamente o Diretor Geral. As reuniões da Diretoria Geral serão sempre presididas pelo Diretor Geral, salvo no caso de ausência ou impossibilidade em cujo caso o Diretor Geral poderá indicar qualquer outro membro da Diretoria Geral para presidir a reunião da Diretoria Geral no seu lugar. Serão considerados presentes os integrantes da Diretoria Geral que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência. As deliberações da Diretoria Geral serão tomadas por maioria simples de votos, sujeitas sempre à decisão favorável do Diretor Geral, que possui poder de veto em relação às resoluções tomadas pela Diretoria Geral, cabendo ainda, no caso de empate, ao Diretor Geral o voto adicional de qualidade.

8.3. - A Diretoria Geral deverá executar no dia a dia as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Exceto o que por força de lei ou conforme estabelecido neste Contrato Social seja de competência do Conselho de Administração ou da reunião de sócios, são de competência da Diretoria Geral a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para desenvolvê-los, incluindo mas não se limitando a:

(i) fazer cumprir, observar e executar, fielmente, a lei e o disposto neste contrato social;



TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
reprográfica, conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.

23 FEV. 2012



Sônia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUL 29  
15 12 11  
22



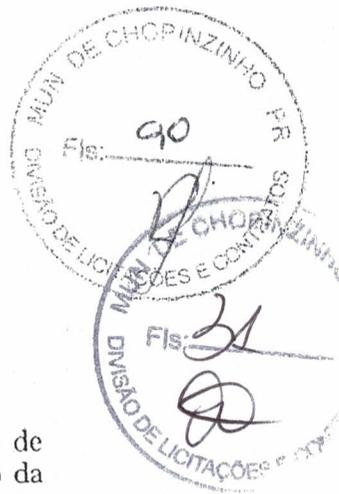
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em reunião de sócios e pelo Conselho de Administração;
- (iii) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;
- (iv) administrar e gerenciar os negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;
- (v) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, contratos de empréstimo, financiamentos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;
- (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos;
- (vii) elaborar balanços, demonstrações financeiras, orçamentos anuais, planos de novos negócios, novas estratégias, planos de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;
- (viii) disponibilizar aos sócios, mensalmente, todas as informações contábeis e operacionais da Sociedade;
- (ix) realizar qualquer outro ato pertinente à administração da Sociedade; e
- (xi) determinar a abertura, manutenção ou o encerramento das filiais, escritórios e representações da Sociedade.

§ 1º - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, órgãos de classe e na assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, competirá a cada integrante da Diretoria Geral de maneira isolada. No entanto, cada integrante da Diretoria Geral procurará assinar preferencialmente (mas não exclusiva ou obrigatoriamente) documentos relacionados às suas atribuições na Sociedade.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUL 30  
15 12 11  
22



Diretor Geral de Operações, que não precisarão respeitar qualquer espécie de preferência ou ordem na assinatura de documentos ou para a representação da Sociedade.

§ 2º - Independentemente do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula 8.3: (a) títulos de dívidas, cambiais, contratos de câmbio, contratos de empréstimo ou relacionados a operações de hedging, financiamento ou arrendamento mercantil, a outorga de quaisquer garantias, a celebração de contratos, acordos ou operações da Sociedade com outros integrantes da Diretoria Geral ou partes relacionadas, bem como a emissão de cheques e de ordens de pagamento relacionadas às operações ora descritas deverão ser sempre assinados ou autorizados por escrito pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto; e (b) cheques e ordens de pagamento relacionadas quaisquer outras operações da Sociedade (que não aquelas descritas no item "a" acima) deverão ser sempre assinados ou autorizados por escrito (i) pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto; (ii) por quaisquer outros dois integrantes da Diretoria Geral, em conjunto, ou (iii) por qualquer integrante da Diretoria Geral em conjunto com um procurador da Sociedade com poderes específicos.

§ 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, em conjunto ou isoladamente, deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

8.4. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, membros dos órgãos de administração, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados por sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por meio de resolução, instrumento de deliberação, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

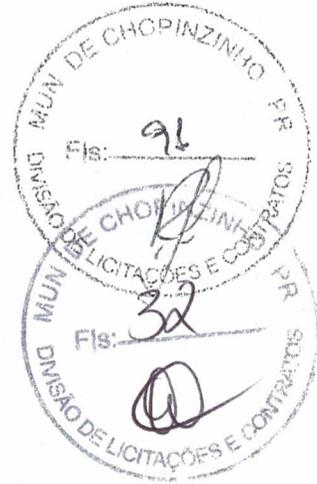
**Parágrafo Único** - Fica dispensada de autorização prévia e escrita de sócio ou sócios representando a maioria do capital social a outorga, pela Sociedade, de (i) fianças relacionadas a contratos de locação de imóveis destinados ao uso de executivos da Sociedade, ou (ii) garantias contratualmente exigidas nas operações de fornecimento de livros para entidades públicas ou autarquias federais, estaduais ou municipais, ou (iii) garantias em favor de empresas do mesmo grupo econômico da Sociedade. Nessas hipóteses (outorga de garantias) a Sociedade deverá ser



3 - TABELIÃO DE NOTAS DA  
BEL DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
reprográfica, conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.  
S. Paulo 23 FEV. 2012  
Sonia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3101-3179



JUL 15 10 11  
22



obrigatoriamente representada pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Geral de Operações, isoladamente ou em conjunto.

### 9. - Da Reunião de Sócios

9.1. - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**Parágrafo Único** - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem por escrito, inclusive por meio de alterações do contrato social, cartas, declarações e/ou outros instrumentos de deliberação, sobre a matéria a ela sujeita.

9.2. - A reunião de sócios será convocada pelo Conselho de Administração, ou a pedido, por escrito, de qualquer dos sócios. A convocação será realizada mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Se todos os sócios estiverem presentes, a Ordem do Dia poderá ser alterada. A reunião dos sócios será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário.

§ 1º - Quanto às deliberações previstas em lei como competência dos sócios, será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade de tais deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

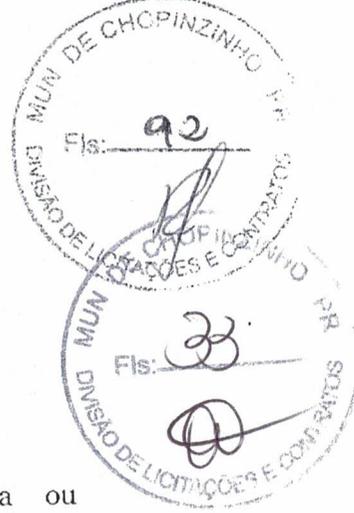
§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

9.3. - Fica dispensada a convocação prévia para a reunião de sócios quando presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

9.4. - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões de sócios por procurador com poderes suficientes para a deliberação. Os procuradores serão considerados presentes os



JUL 15 10 11  
22



sócios que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência, ou transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

9.5. - A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

9.6. - As deliberações da reunião de sócios serão tomadas por voto afirmativo dos sócios representando a maioria do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

9.7. - Os sócios reunir-se-ão em assembléia anual nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade;

II - designar administradores, quando for o caso; e

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I desta cláusula serão postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da Sociedade.

§ 2º - Instalada a assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação dos sócios, excluídos os membros da administração.

#### 10. - Da Cessão e Transferência de Quotas

10.1. - Nenhum dos sócios, pessoas naturais, poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas ou seu direito de subscrição de quotas aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

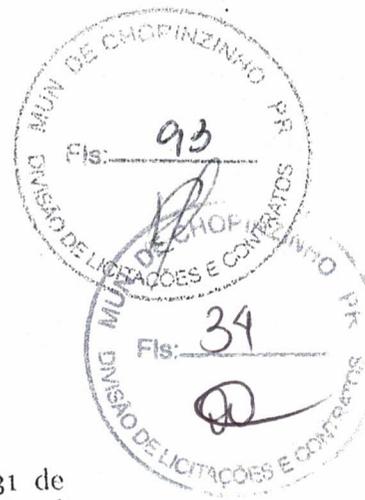
**Parágrafo Único** - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

#### 11. - Do Exercício Social e dos Lucros



Sônia de Fátima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

JUN 09  
15 12 11  
22



11.1. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, a Diretoria Geral tomará as providências necessárias para o levantamento do balanço e preparação das demais demonstrações financeiras, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas de contabilidade geralmente aceitas no Brasil. Poderão ser levantados balanços e preparadas as demais demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos os lucros com relação a esses períodos.

11.2 - A aplicação dos lucros líquidos obtidos será determinada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

11.3. - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social, devendo distribuir ao menos 25% ( vinte e cinco por cento ) do lucro líquido do exercício, quando a situação financeira permitir.

## 12. - Da Liquidação da Sociedade

12.1. - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

12.2. - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

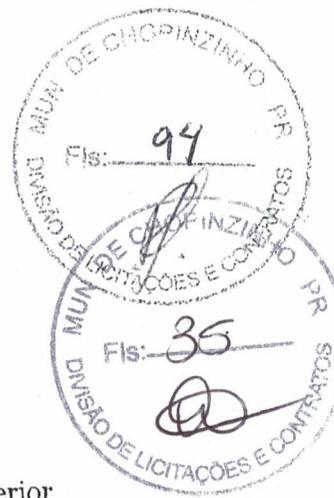
## 13. - Diversos

13.1. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação exija quórum especial previsto neste



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUL 03  
15 12 11  
22



Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos)

13.2. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

13.3 - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser fundida ou incorporada por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

13.4. - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

13.5. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

13.6. - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

13.7. - A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 até 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

13.8. - Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

13.9. - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Em testemunha do que, as Sócias e demais presentes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Sônia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

JUCESP  
15 12 11  
20



São Paulo, 14 de novembro de 2011.

**SANTILLANA SISTEMAS EDUCATIVOS, S.L.**

Pp.

Carlos Calvo

**ITACA, S.L.**

Pp.

Hélio Nicoletti

**SANTILLANA EDUCACIÓN, S.L.**

P.p.

Sergio Gustavo de Aguiar Quadros

Testemunhas:

1. -

Nome: Elaine Caires Cavalcante Barbosa  
R.G.: RG: 28.364.861/2 SSP/SP  
CPF: 300.404.448-50

2. -

Nome: VANESSA TATIANE DA SILVA  
R.G.: RG. 43.787.814-4 - SSP/SP  
CPF. 323.970.838-84



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

GERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL  
484.545/11-5



Página de assinaturas da 3ª. Alteração do Contrato Social de Sistemas de Ensino UNO Ltda.



Sônia de Fatima Pires de Oliveira  
Fabiano Conceição Cerqueira Silva  
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14158418/0001-36  
**Razão Social:** SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA  
**Endereço:** R PADRE ADELINO 758 ANDAR 3 / QUARTA PARADA / SAO PAULO / SP / 3303-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2013 a 15/08/2013

**Certificação Número:** 2013071716275252617649

Informação obtida em 05/08/2013, às 16:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 002822013-21200418  
Nome: SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.  
CNPJ: 14.158.418/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2013.

Válida até 09/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.158.418/0001-36

Certidão nº: 33623573/2013

Expedição: 05/08/2013, às 16:25:58

Validade: 31/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.158.418/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 1604/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	60	UNID.	Pré – Vestibular Expresso 2.0 – Caderno 1	48,38	2.902,80
02	20	UNID.	Pré – Vestibular Expresso 2.0 – Caderno 2	48,38	967,60
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.870,40

### 3 – FORNECEDOR

Fornecedor: Sistema de Ensino Uno LTDA	
Endereço: Rua Padre Adelino, nº 758, Belenzinho	
Cidade: São Paulo	CEP: 03303-904 U.F.: SP
CNPJ: 14.158.418/0001-36	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade da Secretaria de Educação, e devido ao fato de que no ano passado houve o Processo Licitatório 89/2012, Pregão Presencial 35/2012, com o qual foi feita uma compra estimada sob o número de pré-inscritos para a Edição do Cursinho Pré-Vestibular de 2012. Na oportunidade o número de participantes foi menor do que o número de pré-inscritos ocasionando sobra de material, sendo assim economicamente viável para a compra deste ano, apenas a quantidade faltante para atender a estimativa de pré-inscritos, o que justifica a escolha da mesma empresa fornecedora.

### 5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 3.870,40

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 05 de agosto de 2013.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 53/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 53/2013**, de 05 de agosto de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.870,40	SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 247/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sistema de Ensino Uno LTDA, CNPJ: 14.158.418/0001-36. Objeto: Aquisição de Material Didático para Cursinho Pré-Vestibular. Valor: R\$ 3.870,40 (três mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 53/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa(149). Data da assinatura: 05/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Calvo.



Nossa vida é fazer jornal para Você



Chopinzinho

### Procuradoria propõe Ação Civil Pública contra empresa por ocupar vias públicas

Município já tentou diálogo por diversos meios, mas empresa insiste em ocupar passeio com entulhos e carros velhos

Pág. 03

## Legislativo

# Vereadores saudadenses retomam atividades

Págs. 12

## "No Dia dos Pais, eu perdi o meu"

O Repórter Marcos Monteiro mostra como Patricia, filha do ex-prefeito de Sulina Carlos Dalcin, que morreu no último domingo, da uma lição de vida ao contar a sua experiência de perder o Pai, no Dia dos Pais

Págs. 01C



**Veja como pedir aumento de salário para seu chefe**

Págs. 1C

**Escola Ônibus vai capacitar profissionais em Coronel**

Págs. 15

**Fórum discutirá direitos da pessoa com deficiência**

Págs. 05

**Lucro da Copel cresce 29%. R\$ 650 milhões**

Págs. 07

### Cooperfarma

FARMÁCIA

(46) 3242-1496

### Tempo

Quarta	Sábado	Domingo
Dia de sol, com geada ao amanhecer.	Sol de manhã, pancadas à tarde e à noite.	Chuvoso pela manhã, a noite e no início da tarde.
17° 1°	18° 4°	24° 5°

Fonte: Tempo360

## Apoio do Paraná para escolas de Apaes vira lei pioneira no País

Págs. 8C

### Consórcio Pinhais recebe rolo para Patrulha

Págs. 15

### Ten. Ana Paula explica como comunidades podem voltar a realizar promoções

Págs. 2C

### Chopinzinho investe R\$ 30.000,00 em brinquedos para creches

Págs. 2C



**REDE MASSA**  
Em Chopinzinho CANAL 13

56,00	1400,00
112,00	1120,00
43,00	860,00
42,00	630,00
37,00	1480,00
49,90	1497,00
199,00	2985,00
<b>Total R\$</b>	<b>29.688,50</b>

41	100	Unid.	Raio X - Fêmur	35,00	3.500,00
42	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	31,00	3.100,00
43	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	35,00	5.250,00
44	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	31,00	3.100,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	42,00	6.300,00
46	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	53,00	7.950,00
47	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	65,00	3.250,00
48	100	Unid.	Raio X - Abdomen Simples AP	42,00	4.200,00
49	100	Unid.	Raio X - Abdomen Agudo	84,00	8.400,00
50	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	35,00	3.500,00
51	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	14,50	2.175,00
52	100	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen total	124,00	12.400,00
53	75	Unid.	Ultrassonografia de Abdomen superior	85,00	6.375,00
54	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	85,00	6.375,00
55	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	85,00	6.375,00
56	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	85,00	6.375,00
57	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	74,00	5.550,00
58	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	74,00	5.550,00
59	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	74,00	5.550,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	74,00	5.550,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	74,00	5.550,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	74,00	5.550,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	85,00	6.375,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovarios, Pélvico)	85,00	6.375,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	85,00	6.375,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	6.750,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	90,00	6.750,00
68	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	139,00	6.950,00
69	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	139,00	6.950,00
70	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	202,00	10.100,00
71	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral ( Venoso ou Arterial )	244,00	14.640,00
72	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	244,00	14.640,00
73	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	350,00	21.000,00
74	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	244,00	14.640,00
75	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	395,00	7.900,00
76	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	293,00	5.860,00
<b>Total - R\$</b>					<b>849.245,00</b>

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/13

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 17/2013, de 31 de julho de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	LUIZ ANTONIO SACON

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 18/2013, de 07 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.200,00	EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2013, de 02 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.350,00	M GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFONICOS

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 53/2013, de 05 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.870,40	SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2013, de 06 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.906,00	ITAMAR COMUNELLO - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 51/2013:

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.	

253/2013

na Sala de Licitações, sítio 3, centro, em Chopinzinho asado, portador do RG nº 0, residente e domiciliado io de Chopinzinho, pessoa 95.414/0001-60, com sede ipinzinho - PR, de ora em ombaldi, brasileira, inscrita -5, residente e domiciliada ens e Diagnósticos LTDA J nº 10.860.012/0001-40, ro, em Chopinzinho, de ora irimeiro lugar para assinar nisso de fornecimento nas os, referente ao Processo resencial nº 51/2013, que ontratação de Serviços de licitação da Administração Regim de Preços será 12

Espécie: Extrato do Contrato 245/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Luiz Antônio Sacon, CPF nº 518.632.949-53 e RG nº 3.752.379-8 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Material Primário para Pavimentação de Vias Rurais. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Origem: Inexigibilidade 17/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1101). Data da assinatura: 31/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Antônio Sacon.

Espécie: Extrato do Contrato 249/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Edição Especial Eventos LTDA. CNPJ: 11.355.406/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 15/12/2013, encerramento da ExpoChopim 2013. Valor total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(976). Data da assinatura: 07/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joaquim Ribeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 246/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M Guarez Equipamentos Telefônicos, CNPJ: 14.665.209/0001-89. Objeto: Aquisição de Central Telefônica para Assistência Social. Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1062. Data da assinatura: 02/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Guarez pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 247/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sistema de Ensino Uno LTDA, CNPJ: 14.158.418/0001-36. Objeto: Aquisição de Material Didático para Cursinho Pré-Vestibular. Valor: R\$ 3.870,40 (três mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 53/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1135). Data da assinatura: 05/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Calvo pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 248/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Comunello - ME, CNPJ: 04.056.363/0001-08. Objeto: Aquisição de Material Técnico Específico para atendimento ao Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade na Atenção Básica - PMAQ. Valor: R\$ 6.906,00 (seis mil novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(823). Data da assinatura: 06/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Itamar Comunello.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 51/2013, de 12/07/13, para Registro de Preços de Serviços de Exames Especializados por Imagens e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	849.245,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/08/2013.

8º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO DOUGLAS EDUARDO DUALIBI



LIVRO 3409 FOLHAS 271

ARQUIVO: ENSINO UNO-MARCIA-2013

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: - SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos NOVE (09) dias do mês de ABRIL, do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, neste 8º Cartório de Notas, sito na Rua XV de Novembro nº 193, nesta Capital, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e o Substituto Notarial, que a subscreve, compareceu como OUTORGANTE: - SISTEMAS DE ENSINO UNO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº 758 - 3º andar, bairro Quarta Parada, CEP: 03303-904, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.158.418/0001-36, e sua Filial, com sua situação cadastral ativa e sua Ficha Cadastral Simplificada, emitidas via internet em 09/04/2013, as quais ficam arquivadas nestas notas em pasta própria sob nº 2013/0275, com seu Contrato Social Constitutivo datado de 28 de junho de 2011, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.225.662.701, em sessão de 13 de julho de 2011 e com sua 4ª Alteração do Contrato Social datado de 10 de agosto de 2012, devidamente registrada na mesma Junta acima mencionada sob nº 348.759/12-5 em sessão de 14 de agosto de 2012, cuja cópia autenticada da referida alteração fica arquivada nestas Notas sob pasta nº. 2013/0137, ("Sociedade"), neste ato representada na conformidade de seu mencionado Contrato Social Constitutivo, o qual foi nomeado **Diretor Geral de Operações**, o Sr. **CARLOS CALVO**, argentino, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V378451-N/DELEMAF/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 230.573.048-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Padre Adelino nº 758; - o presente, maior e capaz, que se identificou através dos documentos supra mencionados, ora exibidos do que dou fé. - E, pela referida outorgante, na forma como vem representada, com indicação para exercício de seu cargo ratificada por meio da última alteração contratual acima indicada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MÁRCIA REGINA SALVADOR DE CARVALHO VENEZIANO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.736.579-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.473.378-31, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº. 758, ("Outorgada"); - outorgando-lhe os poderes necessários para, realização dos seguintes atos: (i) representar isoladamente a Sociedade na assinatura de contratos, termos, declarações ou documentos semelhantes que impliquem na assunção de obrigações ou responsabilidades perante fornecedores ou clientes, públicos ou particulares, da Sociedade, com referência às linhas de negócios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.

12 ABR. 2013

RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01013-001  
FONE: 11-32410322 FAX: 11-31061252



de Fatima Pires de Oliveira  
Fabian Conceição Cerqueira Silva  
POR RF DEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50  
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-3179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



denominadas "UNO BRASIL", "UNO PÚBLICO" ou "UNO INTERNACIONAL", independentemente de valores, desde que relacionados ao exercício do cargo de DIRETORA DE NEGÓCIOS - SISTEMA UNO, que é ocupada pelo próprio Outorgada. SENDO VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. A qualificação da procuradora, foi fornecida pela outorgante, na forma como vem representada, que por ela se responsabiliza, pois este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei a presente e sendo-lhe lida em voz alta e pausada, foi achada conforme, aceita, outorga e assina. - Nada mais, dou fé. Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, a subscrevo. - (a.) /// CARLOS CALVO ///. - (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e trasladada em seguida por \_\_\_\_\_ (Leandro Gomes da Silva).- Eu, DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Tabelião Notarial, do 8º Tabelião de Notas desta Capital, o fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. -

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS  
São Paulo - Capital  
BEL. ALFIO ROSSI  
Substituto

8º TABELIÃO DE NOTAS  
VALOR COBRADO PELO ATO  
Ao Notário.....R\$ 98,52  
Ao Estado.....R\$ 28,00  
Ao IPESP.....R\$ 20,74  
Ao Reg. Civil.....R\$ 5,19  
Trib. Justiça.....R\$ 5,19  
A Sta. Casa.....R\$ 0,99  
TOTAL.....R\$ 158,63

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.

S. Paulo SP 12 ABR. 2013



Sonia de Fatima Pires de Oliveira  
Conceição Cerqueira Silva  
CEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50  
NOVEMBRO, 1993 - FONE: 3101-3179



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 247/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SISTEMA DE ENSINO UNO LTDA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SISTEMA DE ENSINO UNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Adelino, nº 758, Belenzinho, CEP 03303-904 – São Paulo – SP, CNPJ sob nº 14.158.418/0001-36, neste ato representado pela Senhora Márcia Regina Salvador de Carvalho Veneziano, portadora do CPF nº 080.473.378-31, e do RG: 11.736.579-8, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 53/2013, Processo Licitatório 138/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	60	UNID.	Pré – Vestibular Expresso 2.0 – Caderno 1	48,38	2.902,80
02	20	UNID.	Pré – Vestibular Expresso 2.0 – Caderno 2	48,38	967,60
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.870,40

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.870,40 (três mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.  
O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

  
Assuntos Corporativos  
SISTEMAS DE ENSINO  
UNO LTDA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 138/2013 – Dispensa de Licitação nº 53/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Educação, Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

Assuntos Corporativos  
SISTEMAS DE ENSINO  
UNO LTDA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Sistema de Ensino Uno LTDA  
Márcia Regina Salvador de Carvalho Veneziano  
Contratada

NOME: **Edna Nascimento**  
CPF: **RG: 14.582.813**  
**CPF: 032.644.818-71**

NOME:  
CPF:

**Assuntos Corporativos**  
**SISTEMAS DE ENSINO**  
**UNO LTDA**